

RETIFICAÇÕES**Retificação do Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de outubro de 2013,
que estabelece o Código Aduaneiro da União**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 269 de 10 de outubro de 2013, p. 1)

Página 7, considerando (57), segunda frase

Onde se lê: "(...). As demais disposições deverão ser aplicáveis a partir de 1 de junho de 2016."

leia-se: "(...). As demais disposições deverão ser aplicáveis a partir de 1 de maio de 2016."

Página 88, artigo 288.º, n.º 2

Onde se lê: "2. Os artigos não referidos no n.º 1 são aplicáveis a partir de 1 de junho 2016."

leia-se: "2. Os artigos não referidos no n.º 1 são aplicáveis a partir de 1 de maio de 2016".
